



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 98/2009

Ementa: Isenta Feirantes da Taxa de Localização

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da Taxa para Localização, os feirantes que comercializam produtos durante o funcionamento da Feira Sol & Lua, na cidade de Ivaiporã.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (03-11-2009).

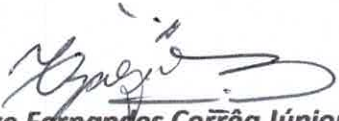
MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos, à douta apreciação desse Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 98/2009, que Isenta Feirantes da Taxa de Localização.

Há interesse da Administração em isentar os feirantes da "Feira Sol e Lua", como forma de incentivo ao comércio e as atividades noturnas desenvolvidas no local de seu funcionamento, uma vez, que tais atividades tem sido uma alternativa benéfica de lazer e convívio social à família ivaiporãense.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação dos ilustres vereadores, antecipando-lhes nossos agradecimentos.


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-FINAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.**

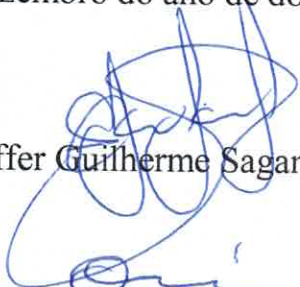
PROJETO DE LEI Nº 98/2009

Súmula: Isenta Feirantes da Taxa de Localização.

PARECER ;

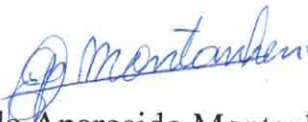
As Comissões acima referidas, analisando em conjunto o aludido Projeto de Lei, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira


Mário Hort


Sadi Marcondes Mendes


Edivaldo Aparecido Montanheri


Luciano Reginaldo Gonçalves



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 33/2009

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres Vereadores, para três Sessões Extraordinárias, no dia 15 de dezembro de 2009, às 17h:40min, para serem apreciadas as seguintes matérias:

- 1 – Projeto de Emenda Modificativa nº. 06/2009 – do Legislativo – Súmula:** Altera o disposto no Art. 6º, “caput”, do Projeto de Lei nº. 081/2009 do Poder Executivo e dá outras providências.
- 2 – Projeto de Emenda Modificativa nº. 07/2009 - do Legislativo – Ementa:** Altera-se o disposto no Inciso XXII do Artigo 11, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.
- 3 – Projeto de Lei nº. 47/2009 – do Legislativo – Súmula:** Proíbe supermercados e demais estabelecimentos comerciais do Município de Ivaiporã, acondicionar os produtos em sacolas plásticas não-biodegradáveis, e dá outras providências.
- 4 – Projeto de Lei nº. 48/2009 – do Legislativo – Súmula:** Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ, e dá outras providências.
- 5 – Projeto de Lei nº. 81/2009 – do Executivo – Súmula:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ivaiporã para o exercício de 2010.
- 6 – Projeto de Lei nº 96/2009 do Executivo – Súmula:** Autoriza o recebimento de imóvel em doação e dá outras providências.
- 7 – Projeto de Lei nº 97/2009 do Executivo – Súmula:** Abre um crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 8 - Projeto de Lei nº 98/2009 do Executivo – Súmula:** Isenta Feirantes da Taxa de Localização.
- 9 – Projeto de Lei nº 99/2009 do Executivo – Súmula:** Abre um crédito Adicional Especial e dá outras providências.